



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0450/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU <b>- Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS <b>- Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC <b>- Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Gerência Municipal de Saúde – GESAU <b>- Riccieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC <b>- Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito <b>- Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota <b>- Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna <b>- Nelson Correia Mendes</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL PROCESSO SELETIVO.....	1
CIDECO.....	7
LICITAÇÃO.....	37
DECRETO.....	37

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos será regido por esse edital, visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 2019.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, denominadas Inscrição e Prova de Títulos e não haverá taxa de inscrição.

As inscrições serão recebidas do dia **25/11 a 29/11 de 2019, das 07h00min às 13h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório para a pontuação obtida.

1.4. O presente edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>.

1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>.

1.6. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer a normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

1.7 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- Divulgação do Edital;
- Inscrição dos Interessados;
- Análise das Documentações e dos Currículos;
- Resultados e Classificação;

e) Prazo Recursal do Resultado da Classificação;

f) Resultado Final;

g) Homologação.

1.7 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2019 para a contratação temporária de Motorista, Motorista da Saúde, Motorista de Transporte Coletivo, Professor, Psicólogo, Assistente Social, Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Fonoaudiólogo.

#### 2. VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

#### 3. DOS CARGOS

##### 2. DOS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Assistente Social	CR	40	3.719,45	Curso superior completo c/ Registro no CRESS
Odontólogo	CR	20	1.859,73	Curso superior completo c/ Registro no CRO
Enfermeiro	CR	40	3.719,45	Curso superior completo c/ Registro no COREN
Fonoaudiólogo	CR	40	3.719,45	Curso superior completo c/ Registro no CREFONO
Psicólogo	CR	20	1.859,73	Curso superior completo c/ Registro no CRP
Médico USF/UBS	CR	40	15.000,00	Curso superior completo c/ registro no CRM

##### NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Axiliar de Enfermagem	CR	40	1.175,42	Ensino médio completo c/ Registro no COREN.

##### NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Motorista da Saúde	CR	40	1.524,28	Ensino fundamental completo/ CNH "B" c/ Curso básico de socorrista profissional c/ Curso para condutores de transporte de veículo de emergência

Motorista de Transporte Coletivo	CR	40	1.524,28	Ensino fundamental completo c/ CNH "D" c/ Curso de transporte coletivo
Motorista	CR	40	1.524,28	Ensino fundamental completo c/ CNH "D"

**MAGISTÉRIO**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor de Ensino Fundamental	CR	20	1.598,73	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em pedagogia c/ habilitação para o ensino fundamental – Anos iniciais; ou</li> <li>Licenciatura plena em normal superior c/ habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais.</li> </ul>
Professor Educação Infantil	CR	20	1.598,73	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em pedagogia c/ habilitação para a educação infantil; ou</li> <li>Licenciatura plena em normal superior c/ habilitação para a educação infantil.</li> </ul>
Professor Educação Especial	CR	20	1.598,73	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena – pedagogia c/ habilitação para a educação especial</li> </ul>
Professor Educação Física	CR	20	1.598,73	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena – educação física</li> </ul>
Professor de Artes	CR	20	1.598,73	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena – arte</li> </ul>

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO E CHAMADA**

**4.1.** Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- possuir e entregar no ato da chamada, devidamente autenticado em cartório ou apresentado juntamente com original no Setor de Recursos Humanos a documentação abaixo relacionada:
  - Fotocópia da cédula de identidade;
  - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência; g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral; g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - Declaração de não acumulo de cargos; g.9) Declaração de bens;
  - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - Comprovante de endereço;
  - Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos acima citados, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato;
- Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente;
- Não haverá tolerância de tempo para o candidato classificado/chamado iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE ao local do serviço. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação;
- A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicada em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados– MS, não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação;
- Os cargos do magistério (professores), a jornada de trabalho será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os períodos matutinos e vespertinos, condicionada à conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação.

**4.1.1.** Estarão impedidos de ser contratados via este processo seletivo os candidatos que:

- Candidato que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;
- Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;

- Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
- Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
- Servidores cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e/ou Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- Servidor público do quadro administrativo (caso concorra ao quadro do Magistério);
- Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

**4.1.2.** As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

**4.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.

**4.3.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**4.4.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- Não poderá mudar de Função pública sem outro Processo Seletivo;
- Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição;
- As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Glória de Dourados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**5.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

**5.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

**5.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

**5.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**5.8.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

- no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, no seguinte endereço:

**5.9.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**5.10.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.11.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**5.12.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.13.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

**6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Setor de Recursos Humanos, junto à sede do Município, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, no período compreendido **de 25 a 29 de novembro de 2019 no horário das 07h00min às 13h00min.**

**6.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**6.4.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 6.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III do edital, devidamente preenchida e assinada, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*;

**b)** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97;

**c)** Currículo *Lattes* com os respectivos comprovantes das informações contidas no currículo;

**d)** Cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação no Setor de Recursos Humanos.

**6.5.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

**6.4.** Os documentos PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO pelo Setor de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**6.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Glória de Dourados o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**6.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.7.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/> em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

**6.8.** Os candidatos poderão se inscrever em no máximo dois cargos, desde que possua habilitação técnica para tal, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada cargo, bem como juntar a documentação necessária para cada um deles.

## 7. DAS ETAPAS PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O Processo Seletivo será composto de:

**a) INSCRIÇÃO**, preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo III deste edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*, bem como entrega-lo devidamente preenchido ao Setor de Recursos Humanos.

**b) PROVA DE TÍTULOS**, Apresentar fisicamente o formulário de inscrição impresso e devidamente assinado pelo candidato, anexado a fotocópia da documentação que será analisada determinando a pontuação para a Prova de Títulos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem autenticadas por servidor público do Setor Recursos Humanos.

**7.2.** O Candidato apresentará a ficha de inscrição assinada, juntamente com comprovante de escolaridade em conformidade com o requisito para investidura no cargo/função ao qual o mesmo se inscreveu, comprovando sua habilitação. Na mesma data em anexo entregará a documentação descrita na **alínea b) do item 6.1.**, conforme anexo I, deste edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2019. As cópias deverão estar organizadas de acordo com a titulação exigida no Anexo I, deste edital e entregues em envelope A4 pardo lacrado, na data que consta no cronograma Anexo II, deste edital.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1.** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos que trata o Anexo I, deste edital.

**8.2.** A Prova de Títulos terá sua pontuação máxima, conforme descrito nos itens do Anexo I, deste edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação final, dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados;

**9.2.** A relação contendo os candidatos no Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicada no Diário Oficial do município de Glória de Dourados - MS (<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>)

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

**10.2.** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**10.3.** Os recursos deverão entregues na no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - Parque CEAD - MS

## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**a)** ter maior idade;

**b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;

**c)** permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

## 14. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

**14.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**14.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 4.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**14.3.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, será reposicionado para o final da fila.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**14.3.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Glória de Dourados/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**14.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e após a homologação do processo seletivo, junto ao Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**14.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

**14.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Glória de Dourados/MS, 19 de novembro de 2019.

## ANEXO I

### PROVAS DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR					
N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1	Título de Doutor em área relacionada ao cargo escolhido	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	32	32
2	Título de Mestre em área relacionada ao cargo escolhido	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25

3	Título de Especialista em área relacionada ao cargo escolhido (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4
8	Serviços prestados como Servidor Público na área do cargo escolhido.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceita cópia autenticada do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					115

NÍVEL MÉDIO					
N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1	Título de Especialista "Lato Sensu"	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2	Título de Graduação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
3	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10

partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.				
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4
Serviços prestados como Servidor Público na área do cargo escolhido.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceita cópia autenticada do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total				73

NÍVEL FUNDAMENTAL					
N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1	Título de Graduação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
2	Título de Escolaridade em Ensino Médio	Certificado ou histórico escolar devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8

5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4
7	Serviços prestados como Servidor Público na área do cargo escolhido.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do servidor público, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticada do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
<b>Total</b>					<b>63</b>

**MAGISTÉRIO**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	32	32
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
4	Licenciatura Plena em área DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal Médio, magistério e afins	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10

6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4
9	Serviços prestados como Servidor Público na área de docência.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como docente, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticada do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
<b>Total</b>					<b>125</b>

**ANEXO II****CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	25/11/2019 à 29/11/2019	07h00 às 13h00
Divulgação da Lista dos Inscrições	06/12/2019	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	10/12/2019	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	11/12/2019	Até as 13h00
Divulgação do Resultado dos Recursos	18/12/2019	Até as 17h00
Resultado final e homologação da classificação final	19/12/2019	Até as 17h00

## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome					Sexo: ( ) F ( ) M	
Data de Nascimento / /		Local de Nascimento			Estado ou País	
Endereço				Bairro		
Cidade		Estado	CEP	Telefone Residencial		Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)						

## DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

## FUNÇÃO

<b>FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)</b>	
<input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Coletivo <input type="checkbox"/> Motorista da Saúde <input type="checkbox"/> Professor: _____ <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Psicólogo	<input type="checkbox"/> Auxiliar de Enfermagem <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Odontólogo <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato	
Glória de Dourados, ____ de novembro de 2019.	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	



Consórcio Intermunicipal  
de Desenvolvimento da Colônia



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2.020 e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO Nº 002/2019, de 25 de Setembro de 2019, aprovou e promulgou a presente Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício Fiscal 2020, no valor consolidado de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais).

**Art. 2º** A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateios e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demais alterações posteriores.

Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 3º** O Orçamento para o Exercício 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária, conforme os anexos: Adendo III, e Portaria SOF nº 8, Lei 4.320/64 - Anexo 2;

**Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nos demonstrativos, Adendo III, e Portaria SOF nº 8, Lei 4.320/64 - Anexo 2 – Orçamento – NATUREZA DA DESPESA, que integram esta Resolução:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Despesas correntes	4.586.500,00
Despesas de Capital	913.500,00
Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>



Consórcio Intermunicipal  
de Desenvolvimento da Colônia



**Art. 5º** A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 80% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução.

Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento.

**Art. 6º** Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3º desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 7º** A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita.

**Art. 8º** Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o final deste exercício para publicação desta Resolução, Orçamento e PPA no órgão de imprensa Oficial do Consórcio, ou outra se julgar necessário. A referida Resolução, será enviada para a Diretoria Executiva até 01/01/2020 cópia completa desta Resolução Orçamentária com Detalhamento das Receitas e Despesas, para ser implantada no sistema de Contabilidade do Consórcio.

**Art. 9º** Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020, mediante sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Glória de Dourados, MS, 25 de Setembro de 2.019.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

RECEITA		DESPESA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	5.329.500,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.586.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.500,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	460.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.799.500,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.142.000,00	0,00
			<b>Superávit</b>		743.000,00
	<b>Total</b>	5.329.500,00	<b>Total</b>		5.329.500,00
	<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	743.000,00			
RECEITA DE CAPITAL	0,00	670.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	913.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	670.500,00	0,00	INVESTIMENTOS	913.500,00	0,00
			<b>Superávit</b>		500.000,00
	<b>Total</b>	1.413.500,00	<b>Total</b>		1.413.500,00

Receitas Correntes 5.329.500,00  
Receitas de Capital 670.500,00

Despesas Correntes 4.586.500,00  
Despesas de Capital 913.500,00

Total 6.000.000,00

Reserva de Contingência 500.000,00  
Total 6.000.000,00

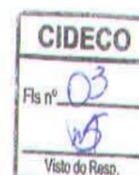
ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2



SIDYCON RRelat26	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	23/09/19 1
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		
<b>Adendo III. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 2</b>		
<b>Todas as Unidades - Exercício de 2020</b>		

<b>CIDECO</b>
Fis nº <u>04</u>
<u>AB</u>
Visão de Resp:

Codigo	Especificação	Desdobramento	Fontes	Cat. Economica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.329.500,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		70.000,00	
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		70.000,00	
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ		70.000,00	
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RE		50.000,00	
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RE		5.000,00	
1325.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RE		15.000,00	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		460.000,00	
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		50.000,00	
1600.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	50.000,00		
1600.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		200.000,00	
1600.17.99.00	OUTROS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00		
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS		210.000,00	
1600.99.01.00	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/FISC	10.000,00		
1600.99.02.00	SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO	200.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.799.500,00	
1730.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.695.000,00	
1738.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.695.000,00	
1738.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.695.000,00	
1738.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A		2.695.000,00	
1738.02.10.00	RATEIO	2.050.000,00		
1738.02.11.00	MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS	600.000,00		
1738.02.12.00	MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADO	210.000,00		
1738.02.13.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00		
1738.02.14.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00		
1738.02.15.00	MUNICÍPIO DE VICENTINA	190.000,00		
1738.02.16.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	850.000,00		
1738.02.20.00	RATEIO PMSB	400.000,00		
1738.02.21.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	100.000,00		
1738.02.23.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00		
1738.02.24.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00		
1738.02.25.00	MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	100.000,00		
1738.02.30.00	RATEIO - ADMINSTRATIVO	245.000,00		
1738.02.31.00	MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	35.000,00		
1738.02.32.00	MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADO	35.000,00		
1738.02.33.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	35.000,00		
1738.02.34.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	35.000,00		
1738.02.35.00	MUNICÍPIO DE VICENTINA	35.000,00		
1738.02.36.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	35.000,00		
1738.02.37.00	MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO	35.000,00		
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DA		2.104.500,00	
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊ		2.104.500,00	
1761.99.02.00	ORGANIZAÇÃO DE GP MULHERES RUR	50.000,00		
1761.99.03.00	IMPL.SIST.UNIFICADO DE ATENÇÃO	200.000,00		
1761.99.04.00	CONVÊNIO/MDS	1.854.500,00		
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL			670.500,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		670.500,00	
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		600.000,00	
2421.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS P		600.000,00	
2423.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		70.500,00	
2423.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS P		70.500,00	

**Oswaldo Ursolino Rocha**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 006020/O-2

SIDYCON RRelat26	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>			23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>				
Adendo III. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 2				
Todas as Unidades - Exercício de 2020				
<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cat. Economica</b>
			<b>Total</b>	6.000.000,00

<b>CIDECO</b>
Fls nº 05
VB
Viso do Resp



ARISTEU PEREIRA NANTES  
**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**  
  
 Oswaldo Ursolino Rocha  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul			1
RRelat53					23/09/19
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA					
Adendo III. e Portaria SOF n. 08 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 2 - Orçamento					
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2020 - Geral					
Orgão : 01 CIDECO					
Unidade : 01 CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV.DA COLÔNIA-CIDECO					
Codigo	Especificação	Desdobramento	Fontes	Cat. Econômica	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.586.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		444.500,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00			
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00			
3.1.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	2.500,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL C	180.000,00			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00			
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.142.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00			
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	480.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	70.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.500.000,00			
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			913.500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	840.000,00			
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.500,00			
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00			
<b>Total</b>				<b>6.000.000,00</b>	

**Oswaldo Ursolino Rocha**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 008020/O-2

**CIDECO**

Fis nº 06

XB

Visto do Resp.

SIDYCON		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>			2
RRelat53					23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>					
<b>Adendo III. e Portaria SOF n. 08 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 2 - Orçamento</b>					
<b>NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2020 - Geral</b>					
Orgão : 01 CIDECO					
Unidade : 01 CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV.DA COLÔNIA-CIDECO					
Codigo	Especificação	Desdobramento	Fontes	Cat. Econômica	
<b>Total Geral</b>					6.000.000,00

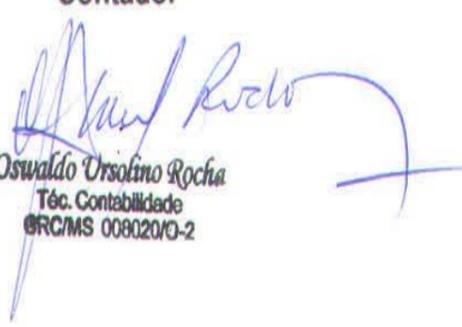


ARISTEU PEREIRA NANTES

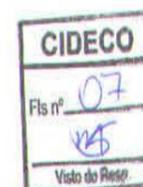
**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**



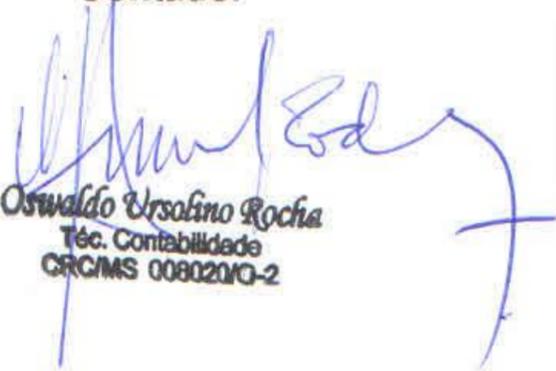
Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2



SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul		23/09/19	
RRelat55		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA		1	
		Natureza da Despesa - Anexo 4 - Orçamento		CIDECO	
		Todas as Unidades - Exercício de 2020 - Geral		Fis nº 08	
				Visto do Resp.	
Codigo	Especificação			Valor Orçado	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.586.500,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			444.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			444.500,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			180.000,00	
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA			2.000,00	
3.1.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL			2.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			180.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.142.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.142.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL			10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			25.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			480.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			70.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.500.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			913.500,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			913.500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			913.500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			840.000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			73.500,00	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
<b>Total</b>				<b>6.000.000,00</b>	

  
ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

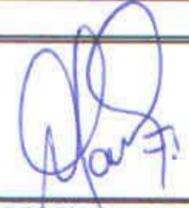
  
OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelat44	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	23/09/19 1
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		
Adendo V. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 6 - Orçamento		<b>CIDECO</b>
Todas as Unidades - Exercício de 2020 - Geral		Fls nº 
		Visto do Resp.

Plano de Despesa		Projetos	Atividades	Total
<b>01</b>	<b>CIDECO</b>			
01.01	CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV.DA COLÔNIA	4.550.000,00	1.450.000,00	6.000.000,00
01.01.04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	950.000,00	950.000,00
01.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	950.000,00	950.000,00
01.01.04.122.101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO	0,00	950.000,00	950.000,00
01.01.04.122.101.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	0,00	950.000,00	950.000,00
01.01.17	SANEAMENTO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
01.01.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
01.01.17.512.102	PROGRAMA DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
01.01.17.512.102.1001	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
01.01.19	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	200.000,00	0,00	200.000,00
01.01.19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	200.000,00	0,00	200.000,00
01.01.19.572.104	PROGRAMA DE GEOREFERENCIAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00
01.01.19.572.104.1004	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	200.000,00	0,00	200.000,00
01.01.20	AGRICULTURA	350.000,00	0,00	350.000,00
01.01.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	350.000,00	0,00	350.000,00
01.01.20.601.103	PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	350.000,00	0,00	350.000,00
01.01.20.601.103.1003	SIST.UNIF.DE ATENÇÃO A SANID.AGROPEC.-SUAS	350.000,00	0,00	350.000,00
01.01.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
01.01.99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
01.01.99.999.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
01.01.99.999.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>Total da Unidade</b>		<b>4.550.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>
		4.550.000,00	1.450.000,00	6.000.000,00



ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

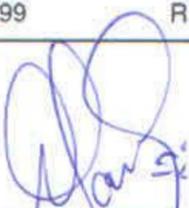
OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**



Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	950.000,00	950.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	950.000,00	950.000,00
04.122.101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO	0,00	950.000,00	950.000,00
04.122.101.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	0,00	950.000,00	950.000,00
17	SANEAMENTO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
17.512.102	PROGRAMA DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
17.512.102.1001	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
19	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	200.000,00	0,00	200.000,00
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	200.000,00	0,00	200.000,00
19.572.104	PROGRAMA DE GEOREFERENCIAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00
19.572.104.1004	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	200.000,00	0,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	350.000,00	0,00	350.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	350.000,00	0,00	350.000,00
20.601.103	PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	350.000,00	0,00	350.000,00
20.601.103.1003	SIST.UNIF.DE ATENÇÃO A SANID.AGROPEC.-SUA	350.000,00	0,00	350.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>Total</b>		<b>4.550.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>6.000.000,00</b>



ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**



Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul			23/09/19
RRelat46		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA			1
Adendo VII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - Anexo 8 - Orçamento					
Todas as Unidades - Exercício de 2020 - Geral					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS					
E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
04	ADMINISTRAÇÃO	950000,00	0,00	950000,00	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	950000,00	0,00	950000,00	
04.122.101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO	950000,00	0,00	950000,00	
17	SANEAMENTO	4000000,00	0,00	4000000,00	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4000000,00	0,00	4000000,00	
17.512.102	PROGRAMA DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	4000000,00	0,00	4000000,00	
19	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	200000,00	0,00	200000,00	
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	200000,00	0,00	200000,00	
19.572.104	PROGRAMA DE GEOREFERENCIAMENTO	200000,00	0,00	200000,00	
20	AGRICULTURA	350000,00	0,00	350000,00	
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	350000,00	0,00	350000,00	
20.601.103	PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	350000,00	0,00	350000,00	
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	500000,00	0,00	500000,00	
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500000,00	0,00	500000,00	
<b>Total</b>		<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000.000,00</b>	



ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**



Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelat50		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>						1
		<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>						23/09/19
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64								
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral								
Órgãos	Função	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	
CIDECO		0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	
	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	

**Oswaldo Ursatino Rocha**  
 Tés. Contabilidade  
 ORCAMS 00602010-2

**CIDECO**

Fis nº 162

WP

Visto do Resp.

SIDYCON RRelat50		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>						2 23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>								
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64								
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral								
Órgãos	Função	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	
CIDECO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

**CIDECO**  
 Fis nº 13  
  
 Visto do Resp.

SIDYCON RRelat50		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>						3 23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>								
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64								
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral								
Órgãos	Função	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	
CIDECO		0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	
	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	

*Oswaldo Ursolino Rocha*  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 00802010-2

**CIDECO**  
 Fls nº 14  
 25  
 Visto do Resp.

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul						4
RRelat50		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA						23/09/19
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64								
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral								
Órgãos	Função	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	
CIDECO		200.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Total</b>	200.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Osmaldo Ursolino Koch  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/G-2



SIDYCON RRelat50		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>					5 23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>							
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral							
Órgãos	Função	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGENC	
CIDECO		0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

**Oswaldo Ursolino Rocha**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 008020/O-2

<b>CIDECO</b>
Fis nº <u>16</u>
<u>RB</u>
Visto do Resp.

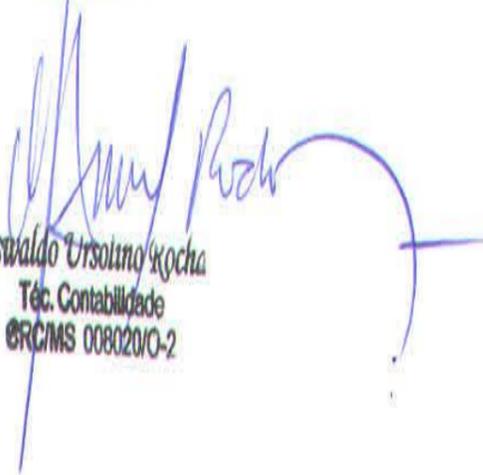
SIDYCON RRelat50	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	6 23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		
Adendo VIII. e Portaria SOF n. 8 de 04/02/85 Lei n. 4320/64		
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Todas as Unidades - Geral		
Total Geral		6.000.000,00


---

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
**Prefeito**

---

**OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O**  
**Contador**  
  
**Oswaldo Ursolino Rocha**  
**Téc. Contabilidade**  
**CRC/MS 008020/O-2**

**CIDECO**  
 Fis nº 17  
  
 Visto do Reitor

SIDYCON RRelat35	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	23/09/19
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		
Detalhamento da Receita Prevista		
Todas as Unidades - Exercício de 2020 Anexo X - Geral		
		1
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <b>CIDECO</b>            Fls nº 18              Visto do Resp.         </div>

Codigo	Especificação	Desdobramento	Fontes	Cat. Economica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.329.500,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		70.000,00	
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		70.000,00	
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		70.000,00	
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS V	50.000,00		
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS V	5.000,00		
1325.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS N	15.000,00		
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		460.000,00	
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		50.000,00	
1600.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00		
1600.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		200.000,00	
1600.17.99.00	OUTROS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00		
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS		210.000,00	
1600.99.01.00	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO	10.000,00		
1600.99.02.00	SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO	200.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.799.500,00	
1730.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS E		2.695.000,00	
1738.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFIC		2.695.000,00	
1738.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.695.000,00	
1738.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIO		2.695.000,00	
1738.02.11.00	MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS	600.000,00		
1738.02.12.00	MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	210.000,00		
1738.02.13.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00		
1738.02.14.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00		
1738.02.15.00	MUNICÍPIO DE VICENTINA	190.000,00		
1738.02.16.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	850.000,00		
1738.02.21.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	100.000,00		
1738.02.23.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00		
1738.02.24.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00		
1738.02.25.00	MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	100.000,00		
1738.02.31.00	MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	35.000,00		
1738.02.32.00	MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	35.000,00		
1738.02.33.00	MUNICÍPIO DE JATEÍ	35.000,00		
1738.02.34.00	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	35.000,00		
1738.02.35.00	MUNICÍPIO DE VICENTINA	35.000,00		
1738.02.36.00	MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	35.000,00		
1738.02.37.00	MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL	35.000,00		
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SI		2.104.500,00	
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA U		2.104.500,00	
1761.99.02.00	ORGANIZAÇÃO DE GP MULHERES RURAIS/MDA	50.000,00		
1761.99.03.00	IMPL.SIST.UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE A	200.000,00		
1761.99.04.00	CONVÊNIO/MDS	1.854.500,00		
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL			670.500,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		670.500,00	
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		600.000,00	
2421.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	600.000,00		
2423.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		70.500,00	
2423.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	70.500,00		



*Oswaldo Ursolino Rocha*  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 008020/O-2

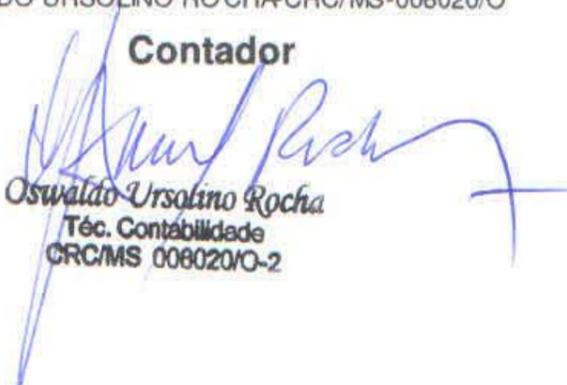
SIDYCON RRelat35		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>		23/09/19									
		<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		2									
		Detalhamento da Receita Prevista		<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>CIDECO</b></td> </tr> <tr> <td>Fis nº:</td> <td style="text-align: center;">19</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">JTB</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Visto do Resp.</td> </tr> </table>		<b>CIDECO</b>		Fis nº:	19		JTB	Visto do Resp.	
<b>CIDECO</b>													
Fis nº:	19												
	JTB												
Visto do Resp.													
		Todas as Unidades - Exercício de 2020 Anexo X - Geral											
Codigo	Especificação	Desdobramento	Fontes	Cat. Economica									
			Total	6.000.000,00									

  
ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**

  
Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelat34	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	23/09/19 1
<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		
Detalhamento da Despesa		
Todas as Unidades - ANEXO 11 - Exercício de 2020 - Geral		
Despesas Orçadas		
		
<b>Plano de Despesa</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fontes</b> <b>Cat. Econômica</b>

01	CIDECO		
01.01	CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV.DA COLÔNIA-CIDECO		
01.01.04	ADMINISTRAÇÃO		950000,00
01.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		950000,00
01.01.04.122.101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO		950000,00
01.01.04.122.101.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO		950000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	796500,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384500,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120000,00	
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	2000,00	
3.1.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	2500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	180000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	10000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOGOMOÇÃO	25000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	153500,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	153500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73500,00	
01.01.17	SANEAMENTO		4000000,00
01.01.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		4000000,00
01.01.17.512.102	PROGRAMA DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		4000000,00
01.01.17.512.102.1001	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		4000000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3400000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3400000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3400000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3200000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	600000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600000,00	
01.01.19	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		200000,00
01.01.19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		200000,00



  
**Oswaldo Ursalino Rocha**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 008020/O-2

Plano de Despesa	Desdobramento	Fontes	Cat. Econômica
01.01.19.572.104	PROGRAMA DE GEOREFERENCIAMENTO		200000,00
01.01.19.572.104.1004	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		200000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190000,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10000,00
01.01.20	AGRICULTURA		350000,00
01.01.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		350000,00
01.01.20.601.103	PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL		350000,00
01.01.20.601.103.1003	SIST.UNIF.DE ATENÇÃO A SAMID.AGROPEC.-SUASA		350000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	150000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000,00
01.01.99	RESERVA DE CONTIGENCIA		500000,00
01.01.99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500000,00
01.01.99.999.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		500000,00
01.01.99.999.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000,00	
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000,00	
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500000,00
<b>Total Geral</b>		<b>6.000.000,00</b>	

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

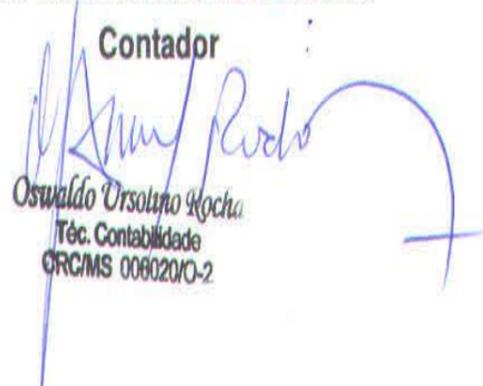
SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul					1
RRelatAO		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA					23/09/19
DEMOSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
INCISO III - Art. 22 - LEI No 4.320/64)							
Codigo	Especificação	Arrecadada			Fixada	Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	207.080,68	167.965,71	380.621,22	15.558.560,00	5.329.500,00	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.663,87	3.702,11	3.123,07	70.000,00	70.000,00	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	413,23	0,00	150,00	460.000,00	460.000,00	
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	202.003,58	164.263,60	377.348,15	15.028.560,00	4.799.500,00	
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	670.500,00	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	670.500,00	
		207.080,68	167.965,71	380.621,22	16.609.560,00	6.000.000,00	

  
ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**

  
Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2



SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul		23/09/19
RRelat58		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA		1
		Demonstrativo de Despesas por Função de Governo		CIDECO
Codigo	Especificação	Valor Orçado		Fis.nº 23
04	ADMINISTRAÇÃO	950.000,00		Viso do Resp.
17	SANEAMENTO	4.000.000,00		
19	CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	200.000,00		
20	AGRICULTURA	350.000,00		
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00		
<b>Total</b>		<b>6.000.000,00</b>		



ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**


Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelat57		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>		23/09/19
		<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		1
<b>Demonstrativo de Despesas por Unidades de Governo</b>				
<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>			<b>Valor Orçado</b>
01	CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV.DA COLÔNIA-CIDECO			6.000.000,00
<b>Total</b>				6.000.000,00

**CIDECO**

Fis nº 24

*[Assinatura]*

Visto do Resp.

*[Assinatura]*

ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**

*[Assinatura]*

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul					1
RRelatAS		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA					24/09/19
DEMOSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA							
INCISO III - Art. 22 - LEI No 4.320/64)							
Codigo	Especificação	REALIZADA			Fixada	Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.304,09	226.888,50	343.707,71	15.849.460,00	4.586.500,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.113,57	65.213,28	57.304,68	402.400,00	444.500,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.190,52	161.675,22	286.403,03	15.447.060,00	4.142.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	617,90	0,00	0,00	260.100,00	913.500,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	617,90	0,00	0,00	260.100,00	913.500,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
		190.921,99	226.888,50	343.707,71	16.609.560,00	6.000.000,00	

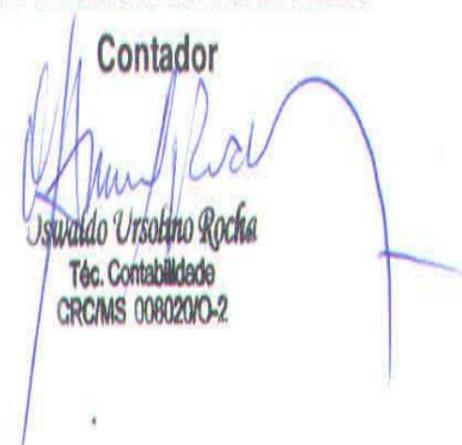


ARISTEU PEREIRA NANTES

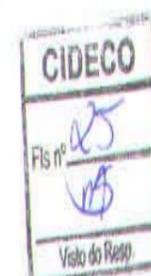
Prefeito

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador



Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2



23/09/19	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	1
RRelatDR	<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>	<b>CIDECO</b>
SIDYCON	<b>Fontes X Receitas / Despesas - TODAS AS UNIDADES</b>	Fls nº 26
		Visto do Resp.

**0 RECURSOS ORDINÁRIOS****Receitas**

1325.01.00	.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	50.000,00
1325.02.00	.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.000,00
1325.03.00	.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.000,00
1600.13.99	.OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
1600.17.99	.OUTROS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00
1600.99.01	.SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO	10.000,00
1600.99.02	.SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO	200.000,00
1738.02.11	.MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS	600.000,00
1738.02.12	.MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	210.000,00
1738.02.13	.MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00
1738.02.14	.MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00
1738.02.15	.MUNICÍPIO DE VICENTINA	190.000,00
1738.02.16	.MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	850.000,00
1738.02.21	.MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL	100.000,00
1738.02.23	.MUNICÍPIO DE JATEÍ	100.000,00
1738.02.24	.MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE	100.000,00
1738.02.25	.MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	100.000,00
1761.99.02	.ORGANIZAÇÃO DE GP MULHERES RURAIS/MDA	50.000,00
1761.99.03	.IMPL.SIST.UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA/SUASA	200.000,00
1761.99.04	.CONVÊNIOS/MDS	2.099.500,00
2421.37.00	.TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	600.000,00
2423.37.00	.TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	70.500,00

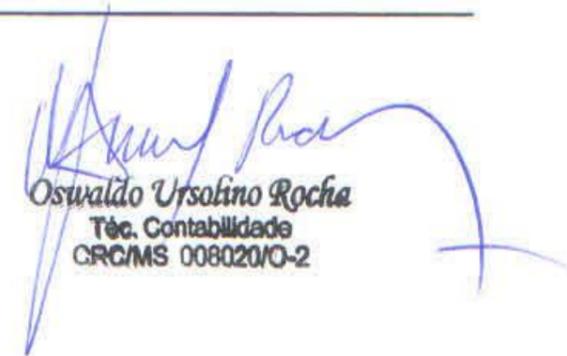
**Despesas**

2001	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
2001	3.1.90.09.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.000,00
2001	3.1.90.10.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	2.500,00
2001	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	180.000,00
2001	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
2001	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
2001	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2001	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
2001	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
2001	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
2001	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
2001	3.3.90.91.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
2001	3.3.90.93.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
2001	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
2001	4.4.90.93.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDECO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.500,00
1001	3.3.90.35.00	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00
1001	3.3.90.39.00	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1001	4.4.90.52.00	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
1004	3.1.90.04.00	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAM	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
1004	3.3.90.30.00	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAM	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1004	3.3.90.39.00	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1004	4.4.90.52.00	GEOREFERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAM	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1003	3.3.90.35.00	SIST.UNIF.DE ATENÇÃO A SANID.AGROPEC.-SUAS	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00
1003	4.4.90.52.00	SIST.UNIF.DE ATENÇÃO A SANID.AGROPEC.-SUAS	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

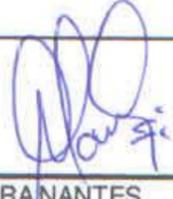
23/09/19	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>		2
RRelatDR	<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		<b>CIDECO</b>
SIDYCON	<b>Fontes X Receitas / Despesas - TODAS AS UNIDADES</b>		Fis nº: 27
			Visto do Resp.

9999	9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>Totais da Fonte</b>		<b>Receitas 6.000.000,00</b>	<b>Despesas 6.000.000,00</b>

Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelat56		<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>		23/09/19
		<b>CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA</b>		1
<b>Demonstrativo de Despesas por Órgãos do Governo</b>				<b>GIDECO</b>
<b>Codigo</b>	<b>Especificação</b>			to ff. <i>AB</i>
01	CIDECO			<i>AB</i> Visto do Resp.
		<b>Valor Orçado</b>		
		6.000.000,00		
<b>Total</b>		6.000.000,00		



ARISTEU PEREIRA NANTES

**Prefeito**

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

**Contador**

*Oswaldo Ursolino Rocha*  
Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

SIDYCON RRelatBM	<b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	1 23/09/19			
<b>Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo</b> <b>R E C E I T A - 2020</b>		<table border="1"> <tr><td style="text-align: center;"><b>CIDECO</b></td></tr> <tr><td>Fls nº: <i>[assinatura]</i></td></tr> <tr><td>Visto do Resp. <i>[assinatura]</i></td></tr> </table>	<b>CIDECO</b>	Fls nº: <i>[assinatura]</i>	Visto do Resp. <i>[assinatura]</i>
<b>CIDECO</b>					
Fls nº: <i>[assinatura]</i>					
Visto do Resp. <i>[assinatura]</i>					
<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

RECEITAS CORRENTES		5.329.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	460.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.799.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		670.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	670.500,00	
<b>Total</b>		<b>6.000.000,00</b>

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**Oswaldo Ursafino Rocha**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/MS 00802010-2

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul		2
RRelatBM				23/09/19
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo				CIDECO
D E S P E S A - 2020				Fis nº 30
Descrição	R\$	R\$		Viso do Resp.
ADMINISTRAÇÃO		950.000,00		
SANEAMENTO		4.000.000,00		
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		200.000,00		
AGRICULTURA		350.000,00		
RESERVA DE CONTIGENCIA		500.000,00		
<b>Total</b>		<b>6.000.000,00</b>		




Oswaldo Ursolino Rocha  
Téc. Contabilidade  
CRC/MS 008020/O-2

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**  
**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pela e Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, designados pela Portaria nº 002/2019, de 07 de Janeiro de 2019, e Senhora **Sandra Inis Pierette** designada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019-Processo Administrativo nº 088/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de trilhos de ferro, modelo TR 45, a ser utilizados em reparos de galerias de ponte construída em estradas vicinal do município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **T D L V FERRO E AÇO EIRELI-ME**, CNPJ nº 33.97.978/0001-67, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Glória de Dourados - MS, 14 de Outubro de 2019.**

**Paulo Roberto Oliveira Costa**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 088/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 030/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **T D L V FERRO E AÇO EIRELI-ME**, CNPJ nº 33.97.978/0001-67.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

**Glória de Dourados-MS, 19 de Novembro de 2019.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** T D L V Ferro e Aço Eireli - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de trilhos de ferro, modelo TR 45, a ser utilizados em repagos de galeria de ponte construída em estrada vicinal do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 150

**Glória de Dourados - MS, 19 de Novembro de 2019.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Antonio Carlos Barizoni – Representante da Empresa

**DECRETO****DECRETO Nº 058/2019**

**DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS / ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. **Aristeu Pereira Nantes** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e a elaboração dos Balanços Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e

**CONSIDERANDO** as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis (editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN) e os preparativos iniciais para 2020:

**DECRETA****CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2019, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

**Parágrafo único.** As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Gerência de Gestão Pública**, impreterivelmente até o dia 10 de Dezembro de 2019.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 16 de Dezembro de 2019. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

**Art. 6º.** As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 10 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2019, serão pagas no seu processo normal.

**Art. 7º.** Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**CAPÍTULO II****DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 8º.** O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, nomeará “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do 22 de Novembro de 2019, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até 31 de Dezembro de 2019.

**Art. 9º.** A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III****DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10º.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2019 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

**I – Restos a pagar processados:** despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II – Restos a pagar não-processados:** despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**Art. 12º.** Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

**I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;**

**II – Serviços públicos;**

**III – Serviços de engenharia e obras em andamento.**

**Art. 13º.** É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 14°.** Até 31 de Dezembro 2019, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 15°.** Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 16°.** Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2019, através de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 17°.** Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018 do município.

**Art. 18°.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019.

**Art. 19°.** Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2019 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”**

**Art. 20°.** O Poder Executivo fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidas por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

**Art. 21°.** Nos Órgãos do Município, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 26 e 27 de Dezembro de 2019 e 02 e 03 de Janeiro de 2020, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS LICITAÇÕES**

**Art. 22°.** A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 10 de Dezembro de 2019, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 23°.** Em atendimento aos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2019, os documentos pertinentes às execuções financeiras de contratos oriundos de procedimentos licitatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes formas e prazos:

**I** – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

**II** – A documentação pertinente à execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

**§ 1º.** Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº. 88/2019.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24°.** As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

**Art. 25°.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

**I** - Às despesas com pessoal e encargos sociais;

**II** - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**III** - Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

**IV** – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

**V** - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

**Art. 26°.** Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 27°.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siop, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 28°** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

**I** – Publicação do PPA, LDO e LOA;

**II** – Publicação do RGF e RREO;

**III** – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;

**IV** – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

**V** – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

**VI** – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

**VII** – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

**IX** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 29°.** Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

**I** - As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de Dezembro de 2019; (**caso houver**)

**II** - As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 31 de Dezembro de 2019; (**caso houver**)

**Art. 30°.** Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 31°.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 32°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.**

**Aristeu Pereira Nantes**

**Prefeito Municipal**

